



PEDRO FRANCO/AGÊNCIAS SENADO E REPRODUÇÃO



Praça dos Três Poderes, em Brasília, representa o equilíbrio entre o Judiciário (E), o Legislativo (Congresso) e o Executivo (D)

# Guia do Congresso para eleitores e cidadãos

Qual a importância de conhecer o Legislativo, na opinião de alguns dos brasileiros que irão às urnas em outubro? Como são eleitos os senadores e os deputados, quais as atribuições de cada um e de que forma é possível influenciar o trabalho do Parlamento?

Silvio Burle

No dia 5 de outubro, cerca de 140 milhões de brasileiros vão às urnas. Na semana passada, durante as visitas feitas diariamente ao Parlamento, em Brasília, alguns desses eleitores e pequenos cidadãos que ainda não podem votar falaram ao **Jornal do Senado** sobre a importância do Congresso (*fotos acima e vídeo no link <http://bit.ly/manualCongresso>*).

— [As pessoas] não fazem ideia de que talvez os assuntos mais importantes acabam

sendo decididos dentro do Legislativo — diz o bombeiro Ricardo Torres, 35 anos, morador de Belém.

Ele avalia que, após os protestos do ano passado, a população “esqueceu de tentar entender o Congresso?”

— Não vale só falar mal e não fazer a sua parte — afirma Natália Garcia, 16 anos, estudante em Sobradinho, no Distrito Federal, que ressalta a importância do voto consciente.

A opinião dela é compartilhada



por Lucas Soares, 17 anos: — Mesmo que a gente discorde de algumas coisas, há um processo extremamente complexo [no Parlamento] para que alguns problemas sejam solucionados.

Para a estudante de Direito Camille Bianchi, 21 anos, de Curitiba, tão importante quanto votar é acompanhar o trabalho dos congressistas.

— As pessoas simplesmente votam e não controlam os mandatos — reclama.

Luciana Rosa, 35 anos, professora do ensino fundamental em Brasília, lembra que o acesso ao trabalho do Congresso tem sido facilitado.

— Tem a TV, tem os meios pela internet, tem página no Facebook, é muito mais fácil acompanhar do que antigamente.

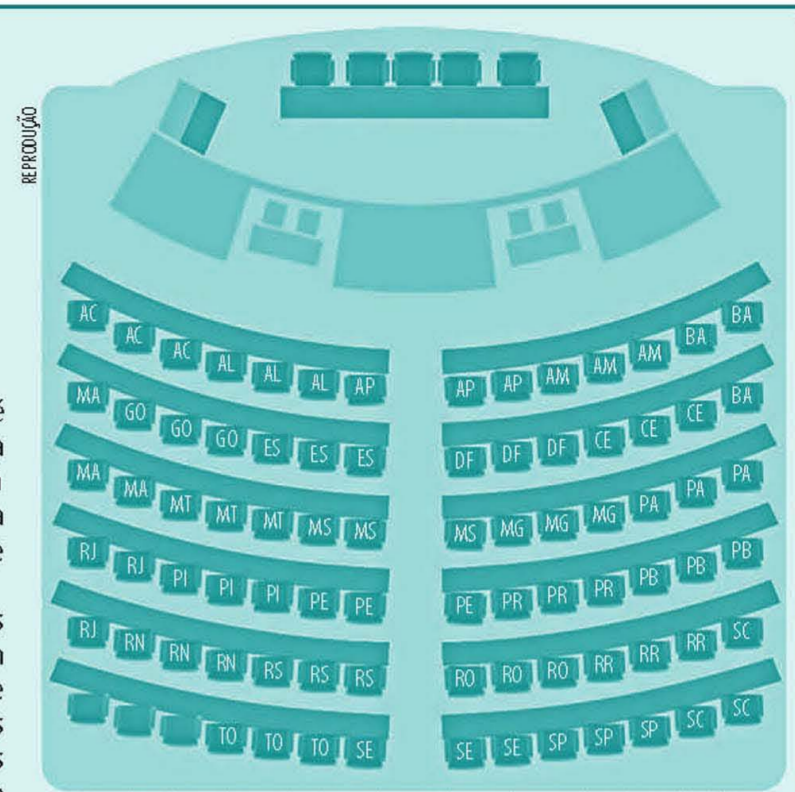
O servidor público Gustavo Mercês, 32 anos, morador de Salvador, concorda: — Já vivemos regimes que não nos permitiam ter a participação popular como a gente tem aqui.

## 7 Qual o tempo de mandato e qual a forma de eleição dos senadores?

■ O mandato dos senadores é de oito anos. Mas as eleições para o Senado acontecem de quatro em quatro. Assim, a cada eleição, a Casa renova, alternadamente, um terço e dois terços de suas 81 cadeiras.

Em 2014, um terço dos senadores está chegando ao fim do mandato. Com isso, no dia 5 de outubro, serão eleitos 27 novos senadores para preencher as vagas que se abrem: uma para cada estado e o DF. Eles vão se unir aos outros 54 — 2 por estado — que ainda têm quatro anos de mandato pela frente.

Segundo o cientista político Octaciano Nogueira, a alternância garante que haja eleições para senadores em todos os pleitos. “Caso contrário, se a renovação fosse integral,



No Plenário, o lugar das bancadas estaduais obedece à ordem alfabética

como na Câmara, só votaríamos para a escolha dos senadores de oito em oito anos”, diz.

Para ele, outra vantagem da votação alternada é a garantia de continuidade dos projetos e ações a acompanhados pelas bancadas de senadores em seus respectivos estados. A eleição para o Senado segue o princípio majoritário, o mesmo observado na escolha de presidente da República e dos governadores de estado. Ou seja, o candidato que recebe mais votos é o eleito.

## 8 Qual o tempo de mandato e qual a forma de eleição dos deputados?

■ Os deputados são eleitos para mandatos de quatro anos, pelo sistema proporcional. Nele, é preciso saber primeiro quais os partidos e coligações mais votados para, depois, dentro das legendas, apontar os candidatos eleitos. “Esse inclusive é um dos motivos de se atribuir o mandato ao partido e não ao político”, diz Pedro Luiz Barros Palma

da Rosa, analista do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) de Minas Gerais. O objetivo do sistema é fazer com que as urnas reflitam o tamanho das correntes políticas que disputam a eleição. Mas a fórmula para chegar ao resultado gera polêmica porque permite que candidatos muito bem votados percam a vaga para outros com poucos votos.

### — O passo a passo da distribuição de vagas —

Considere, como exemplo, dois partidos (A e B) e uma coligação (C) disputando 9 cadeiras na Câmara

<p><b>1</b> Conheça o total de votos válidos. Hipoteticamente, vamos adotar o número 2.700, assim dividido:</p> <p>Partido A: 400 Partido B: 1.100 Coligação: 1.200</p>	<p><b>2</b> Calcule o quociente eleitoral (QE), dividindo a soma de votos válidos pelo número de vagas em disputa.</p> <p>2.700 ÷ 9 = 300</p> <p>Para obter ao menos 1 vaga, o partido tem de alcançar o QE.</p>	<p><b>3</b> Calcule o quociente partidário (QP), dividindo o número de votos de cada partido ou coligação pelo quociente eleitoral. O resultado é o número de cadeiras que cabe a cada legenda.</p> <p>Partido A: 400 ÷ 300 = 1 (resultado arredondado) Partido B: 1.100 ÷ 300 = 3 (resultado arredondado) Coligação: 1.200 ÷ 300 = 4</p>	<p><b>4</b> Calcule quem fica com a vaga que sobrou, dividindo o número de votos de cada legenda pelo número de vagas já obtidas mais 1. Ganha a vaga quem obtiver o maior resultado. No caso, o partido B.</p> <p>A: 400 ÷ (1+1) = 200 B: 1.100 ÷ (3+1) = 275 C: 1.200 ÷ (4+1) = 240</p>	<p><b>RESULTADO FINAL:</b> A: 1 vaga B: 4 vagas C: 4 vagas</p>
---	--	---	---	--

Fonte: artigo “Como funciona o sistema proporcional”, por Pedro Luiz Barros Palma

## 2 Que outras funções tem o Parlamento?

■ Segundo a Constituição, é da competência exclusiva do Congresso, entre outras atribuições: resolver sobre tratados e acordos internacionais que acarretem despesas ao patrimônio nacional; autorizar o presidente da República a declarar guerra e a celebrar a paz; aprovar ou suspender o estado de

defesa, a intervenção federal e o estado de sítio; julgar anualmente as contas prestadas pelo presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo; fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo; analisar as concessões de emissoras de rádio e TV; convocar plebiscitos.



Senadores e deputados participam de sessão conjunta do Congresso Nacional

## 3 Quais as atribuições exclusivas do Senado?

- Entre outras, processar e julgar, nos crimes de responsabilidade, o presidente e o vice-presidente da República, os ministros de Estado e os comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, bem como os ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o procurador-geral da República e o advogado-geral da União;
- aprovar, após sabatina pública, a escolha do presidente do Banco Central, do procurador-geral da República e de embaixadores do Brasil;
- autorizar a obtenção de empréstimos externos por parte da União, dos estados e dos municípios.

## 4 Que atividades cabem exclusivamente à Câmara

- Compete exclusivamente aos deputados, entre outras atribuições, autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o presidente e o vice-presidente da República e os ministros de Estado;
- fazer a tomada de contas do presidente da República, quando não apresentadas ao Congresso dentro de 60 dias após a abertura do ano legislativo;
- eleger membros do Conselho da República.

## 5 Quantos integrantes tem o Senado e o que eles representam?

■ O Senado é formado por 81 integrantes, que representam os estados e o Distrito Federal, garantindo o equilíbrio entre as unidades da Federação. Isso porque cada estado tem o mesmo número de senadores (três), ao contrário do que acontece na Câmara, em que o tamanho das bancadas estaduais varia de acordo com a população.

“O Brasil é uma nação muito assimétrica: temos estados com 40 milhões de habitantes e estados com 400 mil habitantes. Os seis maiores colégios eleitorais do Brasil [os seis estados de maior população] decidiram tudo sozinhos dentro do Parlamento se só houvesse a Câmara”, explica o cientista político e professor Octaciano Nogueira.



## 6 Quantos deputados tem a Câmara e quem eles representam?

■ A Câmara tem 513 deputados federais. Eles representam a população. O tamanho das bancadas por estado varia de acordo com o número de habitantes de cada um. Pela distribuição atual, as menores bancadas contam com oito integrantes e a maior, de São Paulo, com 70. No ano passado, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) resolveu mudar o tamanho de 13 bancadas com base na Lei Complementar 78/1993, que estabelece que a distribuição por estado deve ser proporcional aos dados populacionais colhidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Mas o Supremo Tribunal Federal (STF) barrou a mudança por julgar que não cabe ao TSE essa definição. A competência para tratar do tema é exclusiva do Legislativo, segundo o presidente do Senado e do Congresso, Renan Calheiros.

## 9 O que é preciso para ser senador ou deputado?

■ A Constituição determina que, para se tornar senador ou deputado, o cidadão precisa ter nacionalidade brasileira, pleno exercício dos direitos políticos, domicílio eleitoral no estado que vai representar e filiação partidária. A única diferença de requisitos entre as duas Casas é a idade mínima exigida: 35 anos para o Senado e 21 para a Câmara.

## 10 Como sugerir uma lei ao Congresso?

■ A Constituição prevê que um projeto de lei de iniciativa popular deve ter a assinatura de pelo menos 1% do eleitorado nacional, com representação em, no mínimo, cinco estados e 0,3% do eleitorado em cada um deles. São resultados desse tipo de projeto a Lei de Crimes Hediondos e a da Ficha Limpa. O cidadão também pode procurar as comissões de legislação participativa das duas Casas. Ou ainda, no caso do Senado, fazer uma sugestão pelo Portal e-Cidadania (*veja Saiba Mais*).

**Saiba Mais**

Senado  
[www.senado.leg.br](http://www.senado.leg.br)

e-Cidadania  
[www.senado.leg.br/ecidadania](http://www.senado.leg.br/ecidadania)

O *Jornal do Senado* em Perguntas e Respostas  
<http://bit.ly/RespostasPeR>

Câmara  
[www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br)

Visita guiada ao Congresso  
[www.congressonacional.leg.br/visite](http://www.congressonacional.leg.br/visite)

Tribunal Superior Eleitoral  
[www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)

Veja todas as edições do **Especial Cidadania** em [www.senado.leg.br/especialcidadania](http://www.senado.leg.br/especialcidadania)